

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2016

PROGRAMA DE DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR

Processo nº 23038.015647/2016-80

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, tornar público a alteração do Edital nº 18/2016 do Programa de Doutorado Pleno no Exterior, cujo extrato foi publicado do Diário Oficial da União no dia 1 de julho de 2016 – seção 3, pág. 43.

I. DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 3.1, 6.2, 6.3.4.2, 6.3.4.3 e 9.3 e EXCLUSÃO DOS SUBITENS 9.4 e 12.4

[...]

3. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

Onde se lê

3.1 Este Edital visa à concessão de até 200 bolsas de Doutorado Pleno no Exterior, considerando o resultado final e a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes, com vigência de acordo com o calendário previsto neste Edital e disponível na página do Programa.

Leia-se

3.1 Este Edital visa à concessão de até 200 bolsas de Doutorado Pleno no Exterior, considerando o resultado final e com vigência de acordo com o calendário previsto neste Edital e disponível na página do Programa.

[...]

6. SELEÇÃO

Onde se lê

6.2 As etapas de entrevista e priorização poderão ser dispensadas a critério da Capes e em função da disponibilidade orçamentária e financeira.

Leia-se

6.2 As etapas de entrevista e priorização poderão ser dispensadas a critério da Capes.

Onde se lê

6.3.4.2 A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

Leia-se

6.3.4.2 A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

Onde se lê

6.3.4.3 A classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa considerando os critérios apontados no Art. 20.

Leia-se

6.3.4.3 A classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa considerando os critérios apontados no subitem **6.3.2.1**.

[...]

9. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Onde se lê

9.3 Após o recebimento e análise dos documentos necessários à concessão da bolsa, a Capes encaminhará carta contendo os dados da concessão.

Leia-se

9.3 Após recebimento e análise dos documentos necessários a concessão da bolsa e verificada sua adequação será emitida a carta de concessão.

9.4 Item excluído

[...]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.4 Item excluído

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente da CAPES